



PODER JUDICIÁRIO
MATO GROSSO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA TJMT/CGJ N. 161/2025-GAB-CGJ DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece termo final para realização de atos de tabelionato de notas no 2º Ofício de Cuiabá/MT.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, com base na decisão proferida na proposição cia 0028663-73.2023.8.11.0000;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios devem formalizar propostas de desacumulação dos serviços notariais e de registro vagos, conforme previsto nos artigos 26 e 49 da Lei nº 8.935/1994;

CONSIDERANDO que deve ser observado o volume de trabalho dos serviços de notas e de registro nas Comarcas e, sempre que possível, promovida a criação de unidades especializadas, evitando a acumulação de mais de uma das atribuições previstas na referida Lei aos notários e registradores, nos termos da Resolução n.80/2009-CNJ;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 824, de 11 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial na mesma data, edição n. 29.028, que desacumulou a atribuição de tabelionato de notas do cartório do 2º Ofício da Primeira Circunscrição da Comarca de Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, a partir do dia **15 de outubro de 2025**, não serão recebidas ordens de serviço relativas à atribuição de tabelionato de notas no cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Cuiabá.

§ 1º As ordens de serviços recebidas até a data de **15 de outubro de 2025** devem ser atendidas obedecendo os prazos previstos em lei e no Código de Normas Gerais da Corregedoria - Provimento n. 42/2020-CGJ.

§ 2º A serventia deverá informar à Corregedoria-Geral da Justiça, até o dia **20 de**



outubro de 2025, a quantidade de atos recebidos até a data limite mencionada no artigo 1º deste provimento. A partir dessa comunicação inicial, deverá informar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, relatório com o número de atos lavrados, até a completa finalização do estoque pendente.

Art. 2º. O acervo de tabelionato de notas permanecerá sob a responsabilidade referido cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Cuiabá.

Art. 3º. A serventia expedirá atos de traslado ou certidão de escrituras e de procuração e outros referentes aos atos praticados no âmbito da atribuição de tabelionato de notas, obedecendo as regras da lei de proteção de dados.

Art. 4º. A responsabilidade pela digitalização dos atos notariais a serem enviados à Central recairá sobre o Tabelião que estava à frente da serventia na época do desacumulação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:160A0000-0AA7-0A58-DFC7-08DE081030B5>

Código verificador - AD:160A0000-0AA7-0A58-DFC7-08DE081030B5



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.